



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
Processo Administrativo nº 026/2017

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); Lei nº 8.666/93, atualizada, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências); Decreto nº 3.555/00 (Aprova o regulamento para modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preço); Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as M.E. e E.P.P. nas contratações de bens, serviços e obras), Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências) e nas demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

Dia: 08/12/2017 – Horário: 08h:30min (horário de Brasília-DF)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia: 08/12/2017 – Horário: 08h:30min (horário de Brasília-DF)

**DATA E HORA DA DISPUTA:**

Dia: 08/12/2017 – Horário: 09h:30min (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

[www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br) - no link: Licitações;

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

e-mail para esclarecimentos: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br)

Telefone: (21) 2576-7281 – Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**Processo Administrativo nº 026/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), por meio de seu Pregoeiro, torna público o presente edital de licitação, o qual se realizará na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observando a Lei nº 10.520/02 (Institui a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos); Lei Complementar nº 123/06 (Institui o Estatuto Nacional da M.E. e E.P.P.); Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços); Decreto nº 5.450/05 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências) e Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as M.E. e E.P.P. nas contratações de bens, serviços e obras), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo CRMV-RJ, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Este Edital está disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo nº 698028, ou no site do CRMV-RJ, [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br).

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Repetição do Registro de Preços para eventual aquisição de **Material de expediente**, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.

1.1.1. Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2017, no qual teve o **LOTE 6 – declarado fracassado e o LOTE 7 – declarado deserto, os mesmos passarão a ser denominados neste Pregão Eletrônico por Repetição, como lote 1 e 2.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **licitacoes-e** do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 9.256,96 (Nove mil, duzentos e cinquenta e seis e noventa e seis centavos)** para os **LOTES 1 e 2**, conforme os orçamentos constantes no processo, conforme previsão orçamentária do exercício de 2017 sob as rubrica **6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 – Material de expediente.**

2.2. Os valores globais máximos estimados para esta licitação para os LOTES são de:

LOTE	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
LOTE 1	R\$ 8.216,46	Oito mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos.
LOTE 2	R\$ 1.040,50	Hum mil e quarenta reais e oitenta e trinta centavos.

## 2.3. Lotes Arrematados na Sessão Pública realizada em 15/09/2017

LOTE	VALOR TOTAL	VALOR DO LOTE ARREMATADO	ARREMATADO EM
LOTE 1	R\$ 18.293,95	Dezoito mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos	26/09/2017
LOTE 2	R\$ 1.000,00	Hum mil reais	15/09/2017
LOTE 3	R\$ 1.765,00	Hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais	15/09/2017
LOTE 4	R\$ 3.180,00	Três mil, cento e oitenta reais.	15/09/2017
LOTE 5	R\$ 494,99	Quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos	15/09/2017
LOTE 8	R\$ 2.149,00	Dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos.	15/09/2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema: licitacoes-e do Banco do Brasil.
- 3.2. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.3. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, em especial do Termo de Referência – ANEXO I.
- 3.4. Não poderão concorrer neste Pregão:
- a) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - b) Constituída sob a forma de consórcio;
  - c) Empresas estrangeiras ou sociedade que não funcione no país;
  - d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - e) Empresas que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente do CRMV-RJ.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame licitacoes-e do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.
- 4.2. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 5. DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitacoes-e do Banco do Brasil**, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. Deverá formular a proposta de preços tomando como referência o ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços do Edital, a licitante deverá considerar as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.
- 5.2. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), pelo valor global do lote.
- 5.2.1. Os itens estão agrupados em lote, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital.
- 5.2.2. As licitantes deverão oferecer propostas para todos os itens do LOTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- 5.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas no edital e os preços (unitários e totais) deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.4. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.5. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 5.7.1. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que mantenha valores unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados admitidos pelo CRMV-RJ.
- 5.8. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.9. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 5.11. A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.
- 5.11.1. Exemplo licitacoes-e do Banco do Brasil: Lote I
- Item 1 – Marca ..... e demais especificações conforme edital.
- Item 2 - Marca.....e demais especificações conforme edital.
- 5.12. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional (R\$), com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.13. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço total e o unitário, e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso
- 5.14. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.
- 5.15. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados de sua abertura no sistema eletrônico.
- 5.16. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante visando obter melhor valor.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, classificará e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.2. Após a análise das propostas, o pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, aquelas aceitas, convidando para início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.
- 6.11. Decorrido o prazo pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 7.1. As licitantes que não se manifestarem como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 7.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 7.3. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;
  - b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) A convocação que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar imediatamente e/ou no máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, através do e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br) ou em arquivo, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema licitacoes-e.com.br, a proposta comercial definitiva, ajustada ao lance final, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital.

9.2. Devendo o licitante vencedor encaminhar posteriormente: a proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações, anexos ou quaisquer outros documentos, remetidos via e-mail, ou em arquivo, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema licitacoes-e.com.br, os originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, para o Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, localizado na Rua da Alfândega, 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20070-003, via SEDEX ou outros meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

9.3. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro, através do canal de comunicação (chat), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, via e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br), sob pena de desclassificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá juntamente com sua proposta comercial, para fins de habilitação, a seguinte documentação complementar:

### 10.1.1. Habilitação Jurídica será comprovada por:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão; Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PGFN);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- d) Prova de regularidade com Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente), ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da proponente);

**10.1.3. Demais certidões atestada por:**

a) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.

b) No caso de ME (Micro Empresa) ou EPP – (Empresa de Pequeno Porte): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**10.1.4 - Qualificação Técnica:**

**10.1.4.1.** A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**10.1.5. Qualificação Econômico-Financeira será atestada por:**

a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

**10.1.5.1.** A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um) deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

**10.1.5.2.** A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado.

**10.1.6.** Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na Junta Comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

**10.1.7.** Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

**10.1.7.1.** Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitantes.

**10.2. ANEXOS:** Todas as DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

- a) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços/Comercial;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- b) ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- d) ANEXO V – Modelo de Declaração de que o licitante está cumprindo o estabelecido na Lei nº 9.584, de 27.10.99, artigo 27, inciso V, regulamentação pelo Decreto Federal nº 4.358, relativamente ao trabalho de menores, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) ANEXO VIII – Modelo de Requisição de Fornecimento.

**10.3.** Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

- a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto nº 5.450/05);
- b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na CGU – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

**10.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

**10.5.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

**10.6.** Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

**11.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 27, caput, do Decreto nº 5.450/2005).

**11.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

## **12. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.2.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital.

**12.3.** Será celebrada Ata de Registro de Preços para as aquisições constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** As contratações decorrentes a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão formalizadas por intermédio da nota de empenho acompanhada da Requisição de Fornecimento (ANEXO VIII).

**13.2.** Assinada a Ata de Registro de Preços, o CRMV-RJ, a cada solicitação de fornecimento, convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive **via fax ou e-mail**, para aceitar e receber a nota de empenho, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação**.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**13.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CRMV-RJ.

**13.3.** O presente instrumento, bem como a proposta do licitante vencedor, são partes integrantes da contratação.

**13.4.** O CRMV-RJ, quando o adjudicatário recusar-se a aceitar ou receber a nota de empenho acompanhada da Requisição de Fornecimento (ANEXO VIII), injustificadamente, ou não apresentar situação regular no prazo estabelecido, convocará outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente, independentemente das penalidades cabíveis, observado o disposto no § 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.

**13.5.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**13.6.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, se houverem.

**13.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.8.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013 e alterações se houverem.

**13.9.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.10.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.10.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**13.10.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.11.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.12.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.13.** Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.14.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**13.14.1.** Descumprir as condições da Ata de registro de preços;

**13.14.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**13.14.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**13.15.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições **13.14.1.**, **13.14.2.** e **13.14.3.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

13.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.16.1. Por razão de interesse público; ou

13.16.2. A pedido do fornecedor.

13.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o CRMV-RJ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

13.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **14. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

14.1. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ) é o órgão gerenciador, cabendo-lhe o controle e administração deste registro de preços, nos termos do artigo 5º do Decreto 7.892/13.

14.2. Não há órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços.

14.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CRMV-RJ – Órgão Gerenciador.

14.4. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

14.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), até o **10º (décimo) útil dia do mês**, após o recebimento definitivo dos produtos, através de depósito bancário em conta corrente do FORNECEDOR em agência bancária indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal competente, contendo a discriminação do material entregue, bem como o valor unitário, total e global, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), com o endereço na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20070-003 e CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07, e ainda, o número do Contrato e da Nota de Empenho, os números do banco da agência e da conta corrente do Fornecedor e a descrição clara do objeto.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-RJ.

**16.3.1.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei nº 8666/93 e que devem ser enviadas pela CONTRATADA, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**16.3.1.1.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Pessoa Jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

**16.3.1.2.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à RETENÇÃO, na fonte, dos seguintes tributos:

**16.3.1.3.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais;

**16.3.1.4.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**16.4.** As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

**16.5.** Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente deste a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = (1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP;$$

onde: TR= Percentual atribuído a taxa referencial;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**16.6.** A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

**16.7.** O CRMV-RJ efetuará o(s) depósito(s) somente a LICITANTE VENCEDORA, vedada sua negociação com terceiros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**17. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**17.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

**17.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**17.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/05).

**17.3.** Até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br) (art. 19 do Dec. 5.450/05).

**17.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Dec. 5.450/05).

**17.6.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

**17.6.1.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**17.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas. (art. 26, caput, do Dec. 5.450/05).

**17.8.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

**a)** Tempestividade

**b)** Legitimidade recursal

**c)** Interesse de agir

**d)** Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**17.9.** Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

**17.10.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** à Autoridade Superior.

**17.11.** Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.12.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**17.13.** Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Autoridade competente e disponibilizados através do sistema [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

**17.14.** Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, não serão conhecidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** O vencedor do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.502/02, bem como aos artigos 86º e 87º da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** Caso o licitante adjudicatário se recuse assinar a Ata, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;
- b)** Responder por perdas e danos ocasionados ao CRMV-RJ, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º, da Lei nº 10.520/02).
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**18.3.** O licitante que praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, atos ilegais visando a frustrar os objetos da licitação, retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRMV-RJ, em virtude quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do “**subitem 18.2**” e outras que couberem.

**18.4.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos “**subitens 18.1 e 18.2**” o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A presente licitação poderá ser revogada por interesse do CRMV-RJ, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/2.005.

**19.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CRMV-RJ, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal deste CRMV-RJ.

**19.4.** Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, nos endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

**19.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida e será remarcada somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitações-e do Banco do Brasil.

**19.6.** O presente Edital encontra-se disponível nos sítios [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br), no link: Licitações e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**19.7.** Os casos omissos pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**19.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta de preços, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**19.10.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

**19.11.** Constituem partes integrantes deste Edital os anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços/Comercial

Anexo III- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV - Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo

Anexo V - Declaração de que não Emprega Menores

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Requisição de Fornecimento

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.

Méd. Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda

CRMV-RJ nº 2773

Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**Processo Administrativo nº 026/2017**

15

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Material de Expediente e Material para Processamento de Dados.

1.2. A CONTRATADA será responsável pelo frete, carga e descarga de todo material a ser fornecido, objeto do presente Termo de Referência, estando incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição do produto constante na proposta, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto contratado. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no valor oferecido, não podendo a Contratada pleitear acréscimos após abertura das propostas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A referida aquisição de material de expediente e material para processamento de dados tem por finalidade atender à Sede e o Escritório Regional de Campos dos Goytacazes em virtude da necessidade da recomposição do estoque do Almoxarifado, conforme levantamento realizado pelos Setores Administrativos do Conselho.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**4. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa total estimada para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 9.256,96 (Nove mil, duzentos e cinquenta e seis e noventa e seis centavos)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados pelo CRMV-RJ, conforme previsão orçamentária do exercício de 2017 sob a rubrica **6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 – Material de expediente**. Os preços estimados conforme lotes de itens informados na tabela abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**4.2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E VALORES DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

<b>LOTE 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
01	<b>PASTA DIGITO TERMINAL KRAFT COM FIXADOR DE METAL, (PASTAS PARA PROCESSOS DIGITO TERMINAL), COM CAPA E CONTRA CAPA, PARA ARQUIVAMENTO LATERAL, EM CARTÃO KRAFT DE 300GRS, COM CAPA NO FORMATO DE 245mm DE ALTURA E 345mm DE LARGURA + 20mm, DE BORDA E CONTRA CAPA COM DOIS FUROS PARA COLOCAÇÃO DE FIXADOR DE PAPEL, COM MARCAÇÕES IMPRESSAS PARA FIXAÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS NUMÉRICAS COLORIDAS.</b>	UNIDADE	2.500	R\$ 1,81	R\$ 4.525,00
02	<b>ETIQUETA ADESIVA NUMERADA – NÚMERO 0, NA COR: AZUL ESCURO, NUMERAÇÃO BRANCA COM CONTORNO PRETO, MEDINDO ENTRE 20 e 26 x 42mm, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 100 UNIDADES, UTILIZADA EM PASTA DIGITO TERMINAL. A SER UTILIZADA NO ITEM 1.</b>	PACOTE	30	R\$ 4,45	R\$ 133,70
03	<b>ETIQUETA ADESIVA NUMERADA – NÚMERO 6, NA COR: VIOLETA, NUMERAÇÃO BRANCA COM CONTORNO PRETO, MEDINDO ENTRE 20 e 26 x 42mm, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 100 UNIDADES, UTILIZADA EM PASTA DIGITO TERMINAL. A SER UTILIZADA NO ITEM 1.</b>	PACOTE	30	R\$ 4,45	R\$ 133,70
04	<b>ETIQUETA ADESIVA NUMERADA – NÚMERO 7, NA COR: MARRON, NUMERAÇÃO BRANCA COM CONTORNO PRETO, MEDINDO ENTRE 20 e 26 x 42mm, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 100 UNIDADES, UTILIZADA EM PASTA DIGITO TERMINAL. A SER UTILIZADA NO ITEM 1.</b>	PACOTE	30	R\$ 4,45	R\$ 133,70
05	<b>ETIQUETA ADESIVA NUMERADA – NÚMERO 8, NA COR: CINZA PRATA, NUMERAÇÃO BRANCA COM CONTORNO PRETO, MEDINDO ENTRE 20 e 26 x 42mm, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 100 UNIDADES, UTILIZADA EM PASTA DIGITO TERMINAL. A SER UTILIZADA NO ITEM 1.</b>	PACOTE	30	R\$ 4,45	R\$ 133,70
06	<b>ETIQUETA ADESIVA NUMERADA – NÚMERO 9, NA COR: VERDE ESCURO, NUMERAÇÃO BRANCA COM CONTORNO PRETO, MEDINDO ENTRE 20 e 26 x 42mm, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 100 UNIDADES, UTILIZADA EM PASTA DIGITO TERMINAL. A SER UTILIZADA NO ITEM 1.</b>	PACOTE	30	R\$ 4,45	R\$ 133,70
07	<b>ETIQUETA ADESIVA NUMERADA – NÚMERO 2, NA COR: VERMELHO, NUMERAÇÃO BRANCA COM CONTORNO PRETO, MEDINDO ENTRE 20 e 26 x 42mm, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 100 UNIDADES, UTILIZADA EM PASTA DIGITO TERMINAL. A SER UTILIZADA NO ITEM 1.</b>	PACOTE	40	R\$ 4,45	R\$ 178,26





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

08	<b>ETIQUETA ADESIVA NUMERADA – NÚMERO 4, NA COR: LARANJA,</b> NUMERAÇÃO BRANCA COM CONTORNO PRETO, MEDINDO ENTRE 20 e 26 x 42mm, ACONDICIONADA EM <b>PACOTES DE 100 UNIDADES</b> , UTILIZADA EM PASTA DIGITO TERMINAL. <b>A SER UTILIZADA NO ITEM 1.</b>	PACOTE	40	R\$ 4,45	R\$ 178,26
09	<b>ETIQUETA ADESIVA NUMERADA – NÚMERO 5, NA COR: VERDE CLARO,</b> NUMERAÇÃO BRANCA COM CONTORNO PRETO, MEDINDO ENTRE 20 e 26 x 42mm, ACONDICIONADA EM <b>PACOTES DE 100 UNIDADES</b> , UTILIZADA EM PASTA DIGITO TERMINAL. <b>A SER UTILIZADA NO ITEM 1.</b>	PACOTE	40	R\$ 4,45	R\$ 178,26
10	<b>ETIQUETA ADESIVA NUMERADA – NÚMERO 1, NA COR: AMARELO,</b> NUMERAÇÃO BRANCA COM CONTORNO PRETO, MEDINDO ENTRE 20 e 26 x 42mm, ACONDICIONADA EM <b>PACOTES DE 100 UNIDADES</b> , UTILIZADA EM PASTA DIGITO TERMINAL. <b>A SER UTILIZADANO ITEM 1.</b>	PACOTE	200	R\$ 4,45	R\$ 891,33
11	<b>ETIQUETA ADESIVA NUMERADA – NÚMERO 3, NA COR: AZUL CLARO,</b> NUMERAÇÃO BRANCA COM CONTORNO PRETO, MEDINDO ENTRE 20 e 26 x 42mm, ACONDICIONADA EM <b>PACOTES DE 100 UNIDADES</b> , UTILIZADA EM PASTA DIGITO TERMINAL. <b>A SER UTILIZADA NO ITEM 1</b>	PACOTE	200	R\$ 4,45	R\$ 891,33
12	<b>POLA SEAL – PLÁSTICO P/ POLISELADORA, LISO, TRANSPARENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 71x103x0.07. PACOTE COM 100 UNIDADES</b>	PACOTE	50	R\$ 14,11	R\$ 705,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.215,66</b>

<b>LOTE 2</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	<b>RIBBON DE CERA, FORMATO: 110mmx74, CONTENDO PELÍCULA PROTETORA PARA CABEÇA DE IMPRESSÃO, 110_C_74 OUT, PARA IMPRESSORA TÉRMICA/ZEBRA, MODELO DA IMPRESSORA: 6420T</b>	UNIDADES	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
02	<b>ROLO DE ETIQUETA ADESIVA COUCHE/COLA ACRÍLICA, FORMATO: 70x30mmx1, 1 COLUNA, NA COR: BRANCA, COM 36 METROS, PARA IMPRESSORA TÉRMICA/ZEBRA, MODELO DA IMPRESSORA 6420T.</b>	ROLO	30	R\$ 18,71	R\$ 561,50
03	<b>COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, FORMATO REDONDO, 4,0 CM DE DIÂMETRO, TIPO PORTÁTIL, C/CAPACIDADE APROXIMADAMENTE P/500 COLETAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA ATÓXICA, COR DA TINTA PRETA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL.</b>	UNIDADE	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.040,50</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

#### 5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão entregues na sede do CRMV-RJ, localizada à Rua Alfândega, nº 91 - 14º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, onde ser feito o recebimento provisório.

#### 6. DA DEMONSTRAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. A(s) licitante(s), se convocada(s) pelo Pregoeiro, deverá(ão) encaminhar como amostra 1(uma) unidade de cada material cotado, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, para análise do Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias.

6.2. A remessa e a retirada do material cotado ficarão a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus ao CRMV-RJ.

6.3. A amostra recusada deverá ser retirada pela licitante, na sede do CRMV-RJ, podendo ser descartada após **30 (trinta) dias** contados a partir da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

6.4. As amostras recebidas, após analisadas, se aceitas ficarão de posse do Setor de Compras e Licitações, para serem comparadas com os produtos entregues posteriormente, e deverão ser deduzidas das quantidades dos produtos a serem entregues, se recusadas ficarão disponíveis no Setor de Compras e licitações do CRMV-RJ para serem retiradas pelo licitante que as tiver entregado, conforme “**subitem 6.3**”.

6.5. Constatadas irregularidades nas amostras entregues, o CRMV-RJ poderá:

- a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição.
- b) na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CRMV-RJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

#### 7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho acompanhada da requisição de fornecimento.

7.1.1. Decorrido o prazo previsto no “**subitem 7.1**”, sem a entrega do(s) produto(s), fica o CRMV-RJ autorizado a aplicar as sanções previstas no “**item 18**” da Ata de Registro de Preços.

7.2. Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

#### 8. RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo, de **10 (dez) dias corridos**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

#### 9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. O Fornecedor registrado deve:

a) retirar a respectiva Nota de Empenho acompanhada da Requisição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades previstas no “**item 18**” do edital;

**b)** entregar o material nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste termo, em suas respectivas embalagens originais apropriadas para o armazenamento;

**c)** reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRMV-RJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação.

**f)** Todos os produtos fornecidos que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização deverão ser feitas suas substituições, sem custos adicionais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após a comunicação do CRMV-RJ ao fornecedor.

**9.2. São obrigações do CRMV-RJ:**

**a)** emitir a Nota de Empenho acompanhada da requisição, para cada solicitação de fornecimento;

**b)** exercer fiscalização sobre a entrega dos produtos, notificando o Fornecedor e fixando-lhe prazo para corrigir qualquer defeito ou irregularidade no produto;

**c)** garantir o acesso ao local de entrega aos empregados do Fornecedor credenciados para este fim;

**d)** de efetuar o pagamento no prazo estabelecido no “**item 16**” do Edital.

**e)** fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Méd. Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda  
CRMV-RJ nº 2773  
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)**

**EDITAL LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
Processo Administrativo nº 026/2017**

**ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 07/2017 Processo Administrativo nº 026/2017, apresenta a seguinte proposta de preços:

**LOTE Nº \_\_\_\_\_**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
					<b>Valor total (R\$)</b>	

- a) Os produtos ofertados atendem integralmente os requisitos constantes na especificação do **Anexo I – Termo de Referência**;
  - b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 1) RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_;  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-MAIL: \_\_\_\_\_.
- 2) REPRESENTANTE LEGAL:**  
 NOME: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_, E-MAIL: \_\_\_\_\_
- 3) DADOS BANCÁRIOS:**  
 BANCO \_\_\_\_\_, AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, CONTA CORRENTE Nº \_\_\_\_\_
- 4) FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme edital
- 5) PRAZO DE ENTREGA:** Conforme edital
- 6) VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** ( \_\_\_\_\_ ) Dias contados da abertura da licitação - Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**Processo Administrativo nº 026/2017**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com Sede na Rua/Av. ...., nº ....., bairro ....., Município....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
Processo Administrativo nº 026/2017

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

22

Empresa:

CNPJ:

Declara sob as penas impostas por lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Identificação e  
Assinatura do Representante Legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**Processo Administrativo nº 026/2017**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida  
pelo(a) \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 1993 (incluído pela Lei 9.854 de 1999), regulamentado pelo Decreto Federal n.º 4.358, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\*(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**Processo Administrativo nº 026/2017**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE M.E. ou E.P.P (papel timbrado da licitante)**

A Empresa.....  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº do CPF do signatário)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
Processo Administrativo nº 026/2017**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), com sede na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20070-003, inscrito no CNPJ sob o nº 42.147.611/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Médico Veterinário, ROMULO CEZAR....., CRMV-RJ nº ....., portador da RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº....., considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº 7.892/13 e 5.450/05 e nas demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 07/2017, referente ao Processo Administrativo nº 26/2017.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para o (s) LOTE(S) nº(s) XX do certame licitatório em referência no preâmbulo deste instrumento:

<b>Fornecedor</b>	
<b>CNPJ nº</b>	
<b>Representante Legal/Identificação</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP é o registro de preços para eventual aquisição de **Material de expediente**, conforme especificações abaixo:

**LOTE**

ITEM (NS) Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
- 2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1. Os produtos serão entregues na sede do CRMV-RJ, localizada à Rua Alfândega, nº 91 - 14º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, onde será feito o recebimento provisório.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho acompanhada da requisição de fornecimento.

4.1.1. Decorrido o prazo previsto no “**subitem 4.1**”, sem a entrega do(s) produto(s), fica o CRMV-RJ autorizado a aplicar as sanções previstas na **Cláusula Décima Terceira** da Ata de Registro de Preços.

4.2. Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

5.1. Os materiais serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE**, “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo, de **10 (dez) dias corridos**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

6.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam no anexo a presente Ata de Registro de Preços. Os preços, expressos em Real (R\$), **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contado a partir da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), até o **10º (décimo) útil dia do mês**, após o recebimento definitivo dos produtos, através de depósito bancário em conta corrente do FORNECEDOR em agência bancária indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal competente, contendo a discriminação do material entregue, bem como o valor unitário, total e global, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), com o endereço na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20070-003 e CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07, e ainda, o número do Contrato e da Nota de Empenho, os números do banco da agência e da conta corrente do Fornecedor e a descrição clara do objeto.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-RJ.

7.3.1. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei nº 8666/93 e que devem ser enviadas pela CONTRATADA, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

7.3.1.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Pessoa Jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

7.3.1.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à RETENÇÃO, na fonte, dos seguintes tributos:

7.3.1.3. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais;

7.3.1.4. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

7.5. Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = (1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP;$$

onde: TR= Percentual atribuído a taxa referencial;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.6. A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.7. O CRMV-RJ efetuará o(s) depósito(s) somente a LICITANTE VENCEDORA, vedada sua negociação com terceiros.

## CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### 8.1. O Fornecedor registrado deve:

- a) retirar a respectiva Nota de Empenho acompanhada da Requisição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades previstas na **Cláusula Décima Primeira**;

- b) entregar o material nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste termo, em suas respectivas embalagens originais apropriadas para o armazenamento;
- c) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRMV-RJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação.
- f) Todos os produtos fornecidos que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização deverão ser feitas suas substituições, sem custos adicionais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após a comunicação do CRMV-RJ ao fornecedor.

**8.2. São obrigações do CRMV-RJ:**

- a) emitir a Nota de Empenho acompanhada da requisição, para cada solicitação de fornecimento;
- b) exercer fiscalização sobre a entrega dos produtos, notificando o Fornecedor e fixando-lhe prazo para corrigir qualquer defeito ou irregularidade no produto;
- c) garantir o acesso ao local de entrega aos empregados do Fornecedor credenciados para este fim;
- d) de efetuar o pagamento no prazo estabelecido na **Cláusula Sétima**.
- e) fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ.

**CLAUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ) é o órgão gerenciador, cabendo-lhe o controle e administração deste registro de preços, nos termos do artigo 5º do Decreto 7.892/13.

**9.2.** Não há órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CRMV-RJ – Órgão Gerenciador.

**9.4.** Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**9.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

**9.6.** Ao órgão não participante que aderir a presente Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ARP;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

29

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público; ou

10.2.2. A pedido do fornecedor.

10.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O vencedor do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.502/02, bem como aos artigos 86º e 87º da Lei nº 8.666/93.

11.2. Caso o licitante adjudicatário se recuse assinar o contrato, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;

b) Responder por perdas e danos ocasionados ao CRMV-RJ, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º, da Lei nº 10.520/02).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

11.3. O licitante que praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, atos ilegais visando a frustrar os objetos da licitação, retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRMV-RJ, em virtude quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", e "d" do "subitem 11.2" e outras que couberem.

11.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos "subitens 11.1 e 11.2" o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo. E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

30

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**Processo Administrativo nº 026/2017**

**ANEXO VIII - MINUTA DA REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO Nº**

Processo Administrativo nº 26/2017  
Ata de Registro de Preços nº XX/2017  
Pregão Eletrônico SRP nº 07/2017

Ao Sr.: \_\_\_\_\_  
FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
END.: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ - FONE: (XX) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - FAX: (XX) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

1. A presente requisição tem por objeto o fornecimento dos seguintes Item(ns) conforme especificação abaixo:

LOTE Nº \_\_\_\_\_

ITEM (NS) Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. O fornecedor deverá proceder a entrega dos itens no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta solicitação acompanhada da nota de empenho.

3. O FORNECEDOR deverá entregar os item(ns) na sede do CRMV-RJ, situada a Rua da Alfândega, nº 91 -14 º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20070-003, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

4. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta do FORNECEDOR.

5. Para o fornecedor atender a presente solicitação, foi emitida nota de empenho em anexo, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir do seu recebimento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.